

Ofício 152020/Urgente  
Ao excelentíssimo senhor  
Desembargador Dr. José Murillo de Moraes  
Presidente Regional do trabalho de Minas Gerais

Belo horizobte,07 de abril de 2020

Ofício 15/2020 Belo Horizonte,07 de abril de 2020

Excelentíssimo senhor

Desembargador Dr. José Murillo de Moraes

Presidente Regional do trabalho de Minas Gerais

A Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores federais em Minas Gerais  
à presença de V.Exa. expor e ao final requerer o que segue.

Por força da (resolução ou portaria do Tribunal, Seção Judiciária) e  
também da Resolução 313 do CNJ e outras disposições legais, os Oficiais  
de Justiça se mantêm em quarentena domiciliar e impossibilitados de  
realizar diligências e cumprir mandados, exceto aqueles classificados  
como urgentes de acordo com as normas supra elencadas.


Durante esse período, continuam a receber mandados, cujo cumprimento  
efetivo somente será possível após o fim do período de suspensão parcial  
dos trabalhos.

Fica claro que, com o retorno ao trabalho, haverá um acúmulo de  
mandados represados neste período, o que exigirá dos Oficiais mais  
tempo para cumprimento e mais deslocamentos.

Ocorre que não existe definição, da parte deste (Tribunal, Seção  
judiciária), sobre o pagamento da Indenização de Transporte neste  
período.

Trata-se de verba paga aos Oficiais de Justiça, cuja composição de valor  
não remunera apenas os gastos com gasolina e estacionamento, em  
eventuais deslocamentos.

Tanto o Conselho da Justiça Federal (CJF) quanto o Conselho Superior da  
Justiça do Trabalho (CSJT), em pareceres de suas respectivas áreas  
técnicas, já definiram a composição da Indenização de transporte, que



Ofício 152020/Urgente

Belo Horizonte, 07 de abril de 2020

Ao excelentíssimo senhor

Desembargador Dr. José Murillo de Moraes

Presidente Regional do trabalho de Minas Gerais

inclui custos de aquisição do veículo, manutenção, IPVA e seguro, entre outros (em anexo, os pareceres do JF e do CSJT).

Por essa razão, e por ser medida de Justiça, requeremos que seja mantido o pagamento das Indenização de Transporte durante o período de impossibilidade de cumprimento dos mandados em razão da quarentena imposta pela pandemia de Covid-19.



Paula Drumod Meniconi

Presidenta Assojaf/MG